

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300651553	CNPJ 58.151.448/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 384.526/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:28:05	CÓDIGO DE CONTROLE 280219490
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP PROTOCOLO
3.114.105/25-7

DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241



CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 58.151.448/0001-96

NIRE 35300651553

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025**



1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 15 dias do mês de julho de 2025, às 10 horas, na sede social da Criteria Holding Investimento S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

3. **MESA:** Presidente: Carlos Wald Reissmann, abaixo qualificado. Secretário: Fernanda Pereira da Silva Nassif.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão a respeito: (i) do aumento do capital social da Companhia; (ii) da criação do Conselho de Administração da Companhia; (iii) da eleição dos membros Conselho de Administração da Companhia; e (iv) da reforma integral do Estatuto Social da Companhia.

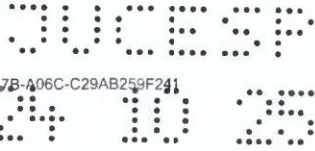
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 38.141.814,00 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais), passando o capital social de R\$ 33.986,20 (trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para R\$ 38.175.800,20 (trinta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais e vinte centavos), mediante emissão de 849.655 (oitocentas e quarenta e nove mil e seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 44,89 (quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por ação, definido nos termos do artigo 170, §1º, I da Lei das S.A. As ações da Companhia ora emitidas serão subscritas pela **XP CONTROLE 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade

1



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRE nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

empresária limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 36.584.914/0001-94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 25º Andar, Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907 e integralizadas, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias da presente data, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I da presente ata.

5.1.1. Os acionistas da Companhia, **Criteria Holding S.A. e Carlos Wald Reissmann**, renunciam expressamente ao direito de preferência para subscrição do aumento de capital ora aprovado, conforme descrito no artigo 171 da Lei das S.A.

5.2. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 6 (seis) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

5.3. Eleger para o Conselho de Administração da Companhia os Srs. (i) **CARLOS WALD REISSMANN**, brasileiro, assessor de investimento, casado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 059.380.507-07, portador do documento de identidade nº 21642750-0 (Detran/RJ), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 450/41, Real Parque, CEP 05685-090; (ii) **BRUNO SETTI**, brasileiro, assessor de investimento, solteiro, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 124.031.297-04, portador do documento de identidade nº 477683770 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bragança, nº 118, Pacaembu, CEP 01236-020; (iii) **RAFAEL ANTONIO WALD REISSMANN**, brasileiro, assessor de investimento, casado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 059.380.527-50, portador do documento de identidade nº 21.642.751-8 (Detran/RJ), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Sabará, nº 210, apt. 92, Real Parque, CEP 05486-020; (iv) **ALEXANDRE DANIEL WALD REISSMANN**, brasileiro, solteiro, assessor de investimentos, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.380.537-22, portador da cédula de identidade nº 06982806376 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 450, Real Parque, CEP 05685-090; (v) **GUILHERME DE RESENDES OLIVEIRA**, Brasileiro, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.039.388-07, portador da carteira de identidade nº 43.534.500-X, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 2073, CEP 04.561-004; e (vi) **GUILHERME SANT'ANNA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG11527598 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 060.753.846-50, residente e

2



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Kansas, nº 1.700, Brooklin Paulista, CEP 04558-005; todos com prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, permanecendo nos respectivos cargos até a posse dos seus substitutos. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomam posse de seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, conforme Anexo II à presente ata, declarando, nos termos e para fins do §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

5.4. Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens acima, aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar nos termos constantes do Anexo III da presente ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Mesa:

Signed by

CPF: 73786314E40E

Carlos Wald Reissmann
Presidente

DocuSigned by

3749E124E10541C0

Fernanda Pereira da Silva Nassif
Secretário

Acionistas:

Signed by

CPF: 73786314E40E

CRITERIA HOLDING S.A.
(por Carlos Wald Reissmann –
Administrador)

Signed by

CPF: 73786314E40E

CARLOS WALD REISSMANN



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 384.526/25-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 384.526/25-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP SEDE 24 OUT 2025 18 JUCESP





ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de Ações relativo à subscrição de ações da **XP CONTROLE 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, no valor de R\$ 38.141.814,00 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais), mediante a emissão de 849.655 (oitocentas e quarenta e nove mil e seiscentas e sessenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme indicado na tabela abaixo:

ACIONISTA SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR A SER INTEGRALIZADO ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2025
XP CONTROLE 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 36.584.914/0001-94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º Andar, Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907	849.655	R\$ 38.141.814,00
TOTAL	849.655	R\$ 38.141.814,00

Mesa:

Signed by

 0E77C78E311E406

Carlos Wald Reissmann
Presidente

DocuSigned by

 1348E524B05647C9

Fernanda Pereira da Silva Nassif
Secretário

Acionista Subscritor:

XP CONTROLE 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by

 1348E524B05647C9

Nome: Fernanda Pereira da Silva Nassif
Cargo: Representante

Assinado por

 03D74805FD4A47D

Nome: Andrei Mauricio De Andrade
Cargo: Representante





ANEXO II

TERMO DE POSSE

Eu, **GUILHERME DE RESENDES OLIVEIRA**, Brasileiro, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.039.388-07, portador da carteira de identidade nº 43.534.500-X, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 2073, CEP 04.561-004, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

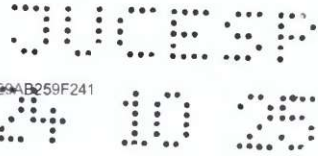
São Paulo, 15 de julho de 2025.

Assinado por

GUILHERME DE RESENDES OLIVEIRA

GUILHERME DE RESENDES OLIVEIRA





DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

TERMO DE POSSE

Eu, **GUILHERME SANT'ANNA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG11527598 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 060.753.846-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Kansas, nº 1.700, apto. 214K, Brooklin Paulista, CEP 04558-005, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

DocuSigned by
Guilherme Sant'Anna
663684000046

GUILHERME SANT'ANNA MONTEIRO DA SILVA

6



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A76-A06C-C29AB259F241

TERMO DE POSSE

Eu, **CARLOS WALD REISSMANN**, brasileiro, assessor de investimento, casado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 059.380.507-07, portador do documento de identidade nº 21642750-0 (Detran/RJ), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 450/41, Real Parque, CEP 05685-090, tendo sido eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.



CARLOS WALD REISSMANN





TERMO DE POSSE

Eu, **BRUNO SETTI**, brasileiro, assessor de investimento, solteiro, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 124.031.297-04, portador do documento de identidade nº 477683770 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bragança, nº 118, Pacaembu, CEP 01236-020, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

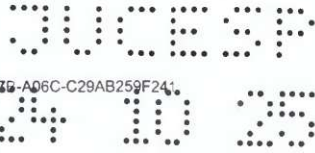
Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Assinado por:
bruno.setti@centuriafy.com.br
C013C3E33CFAB37

BRUNO SETTI





DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A76-A06C-C29AB259F241

TERMO DE POSSE

Eu, **RAFAEL ANTONIO WALD REISSMANN**, brasileiro, assessor de investimento, casado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 059.380.527-50, portador do documento de identidade nº 21.642.751-8 (Detran/RJ), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Sabará, nº 210, apt. 92, Real Parque, CEP 05486-020, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Signed by:
rafael.wald@criterafi.com.br
80341788C07649E

RAFAEL ANTONIO WALD REISSMANN

9



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

10

TERMO DE POSSE

Eu, **ALEXANDRE DANIEL WALD REISSMANN**, brasileiro, solteiro, assessor de investimentos, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.380.537-22, portador da cédula de identidade nº 06982806376 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 450, Real Parque, CEP 05685-090, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.448/0001-96, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de junho de 2025, com mandato de 2 (dois) anos a contar da desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, com Estatuto Social e o com o Acordo de Acionistas da Companhia, e pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Tenho plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, bem como do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesto o meu compromisso de respeitá-los em todos os seus termos e condições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Assinado por:
Alexandre.wald.reissmann@criterafg.com.br
e1909a181052101

ALEXANDRE DANIEL WALD REISSMANN

10



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Docusign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CRITERIA HOLDING INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia terá a sua sede Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 878, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, exceto em instituições financeiras.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 38.175.800,20 (trinta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais e vinte centavos), dividido em 4.248.275 (quatro milhões, duzentas e quarenta e oito, duzentas e setenta e cinco) ações, ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As disposições de acordo de acionistas, celebrado pelos sócios e arquivados na Companhia ("Acordo de Acionistas"), com obediência aos termos do Artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01, serão observados pela Companhia, que adotará as medidas necessárias para dar efetividade às obrigações e direitos neles estipulados.

Artigo 8º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido arquivados na sede da Companhia, averbados nos pertinentes livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância das disposições contidas nos mencionados acordos e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.





DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259F241

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do quarto mês subsequente ao término do exercício social, para os fins previstos na Lei nº 6.404/76. Serão realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que necessária a deliberação dos acionistas sobre matéria de interesse da Companhia.

Artigo 10º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou na sua ausência ou impedimento, por pessoa escolhida pela maioria dos presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário.

Artigo 11º – A convocação de Assembleia Geral será realizada pelo Conselho de Administração ou por qualquer legitimado na forma da Lei 6.404/76, especificando a ordem do dia, data, hora e local da reunião, sendo dispensada as formalidades de convocação quando comparecerem à assembleia acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

Artigo 12º – Os acionistas poderão ser representados nas assembleias por procuradores com poderes específicos para exercer direito de voto, nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13º – As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas arquivado na sede da Companhia, será de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aprovação de aumento do capital social mediante a emissão de ações da Companhia e/ou de sociedades operacionais da Companhia, exceto nos casos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) aprovação da emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia e/ou das suas investidas, reservada as exceções previstas no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (iii) alterações no contrato/estatuto social da Companhia e/ou das sociedades investidas da Companhia, conforme aplicável e nos casos previstos no Acordo de Acionistas;
- (iv) qualquer redução de capital da Companhia e/ou das sociedades investidas da Companhia, exceto para a absorção de perdas até o montante dos prejuízos acumulados, nos termos do art. 173 da Lei das S.A.;
- (v) aprovação da conferência de bens em aumento do capital social da Companhia, bem como aprovação acerca da avaliação de tais bens;

12



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

24 10 25

DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-447B-A06C-C29AB259F241

- (vi) criação de diferentes tipos/classes de ações ou alteração das características, preferências ou vantagens conferidas às ações da Companhia;
- (vii) distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, pela Companhia e/ou das sociedades investidas da Companhia;
- (viii) resgate, amortização, reembolso, cancelamento e/ou recompra de quaisquer ações pela Companhia e/ou das sociedades investidas da Companhia;
- (ix) fusão, incorporação, dissolução, incorporação de ações, cisão, transformação ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia e/ou das suas sociedades investidas;
- (x) autorização para que os administradores da Companhia e/ou das sociedades investidas da Companhia realizem a liquidação da Companhia;
- (xi) criação e aprovação de plano de opção de compra de ações ou de qualquer outro plano de eventuais modificações;
- (xii) o requerimento de registro de companhia aberta e o registro para negociação de seus valores mobiliários em bolsa de valores e/ou mercados de balcão e/ou a realização de oferta pública de ações, no Brasil ou no exterior;
- (xiii) modificação nas regras de eleição, do número de membros e/ou dos poderes do Conselho de Administração da Companhia;
- (xiv) alteração das regras de eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração; e
- (xv) alteração e/ou celebração de acordo de sócios das sociedades investidas da Companhia que modifique ou flexibilize as regras, direitos e/ou obrigações da Companhia nas suas sociedades investidas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

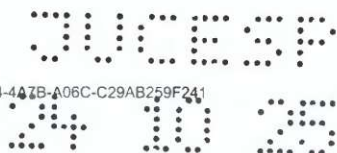
Seção I Diretoria

Artigo 15º - A diretoria da Companhia será composta por, ao menos, 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

13



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 16º - Observados os direitos de cada acionista na eleição dos membros da administração da Companhia, previstos no Acordo de Acionistas das Companhia, os membros da Diretoria da Companhia serão eleitos por votos representando a maioria simples do Conselho de Administração da Companhia presentes à respectiva reunião.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pelos órgãos competentes.

Parágrafo Terceiro - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer diretor da Companhia, deverá ser convocada uma Reunião de Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 17º - Os membros da Diretoria reunir-se-ão pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, e, de forma extraordinária, sempre que assim forem convocados por qualquer dos diretores, em razão de necessidade para o exercício de suas funções, lavrando-se, sempre, as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria, exceto se de outra forma prevista no Acordo de Acionistas.

Artigo 18º - Aos diretores da Companhia competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a Lei e observado o Estatuto Social.

Artigo 19º - Os Diretores terão direito a perceber honorários, os quais deverão ser sempre fixados em Assembleia Geral, de acordo o disposto no art. 167 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 20º - A representação da Companhia será feita: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único - As procações deverão ser outorgadas sempre por 2 (dois) diretores em conjunto e deverão ter escopo específico e prazo não superior a 1 (um) ano, exceto procações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo superior ou indeterminado.

Seção II **Conselho De Administração**

Artigo 21º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto por 6 (seis) membros, eleitos e destituíveis pelos acionistas da Companhia, para um mandato



JUCESP

DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-447B-A06C-C29AB259F241

Artigo 22º

de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede social quanto à eleição de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - No caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de conselheiro, este será substituído pelo acionista que o tiver nomeado, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

Artigo 22º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada trimestre, conforme calendário anual de reuniões disponibilizado a todos os conselheiros e aprovado na primeira reunião anual do Conselho de Administração. A realização de reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverá ocorrer mediante convocação por qualquer conselheiro, por carta, correio-eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da reunião, em primeira, segunda e terceira convocações, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros. Os materiais relativos às matérias a serem deliberadas devem ser enviados com, pelo menos, 7 (sete) dias antes da reunião. A segunda e terceira convocações somente poderão ser realizadas após a verificação da não instalação da reunião, respectivamente, em primeira e segunda convocações, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo. As reuniões deverão ocorrer apenas em dias úteis.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença de 4 (quatro) membros, (ii) em segunda convocação (e com a mesma ordem do dia da convocação anterior), com a presença de ao menos 3 (três) membros, observada as regras do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros poderão participar das reuniões (i) pessoalmente, por intermédio de conferência telefônica ou vídeo conferência ou (ii) de forma digital. O voto proferido via conferência telefônica ou vídeo conferência deverá ser confirmado por meio de comunicação escrita (e.g., carta ou e-mail) para ser considerado válido. Já a participação e votação a distância dos conselheiros deverá ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. A respectiva ata deverá ser assinada pelos participantes da reunião em até 15 (quinze) dias contados de seu encerramento. Ainda, qualquer conselheiro pode ser representado nas reuniões, conforme o caso, por outro conselheiro ou procurador com poderes específicos para tanto.

Artigo 23º - Cada conselheiro terá um voto nas reuniões do Conselho de Administração. Exceto por aquelas matérias que dependem do voto afirmativo de determinado conselheiro, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião (incluindo aqueles que participarem por intermédio de conferência telefônica ou vídeo conferência), seja em primeira, segunda ou terceira convocação, não computados os votos nulos, brancos e as abstenções.





DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29A8259F241

Seção III Comitês

Artigo 24º - A Companhia poderá contar com comitês de assessoramento aos seus órgãos de administração (“**Comitês de Assessoramento**”), por determinação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, criados com função consultiva (e não decisória ou executiva) e formados por profissionais experientes, com reconhecida reputação, cabendo aos referidos comitês apresentar à Diretoria ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, o resultado de seus trabalhos, sugestões e recomendações em relação aos temas avaliados, sendo certo que a indicação dos membros dos Comitês de Assessoramento será feita proporcionalmente às respectivas participações societárias das Acionistas.

Parágrafo Único - O regimento interno de cada Comitê de Assessoramento que venha a ser criado pela Companhia deverá assegurar a cada um dos seus membros o direito de solicitar a convocação de reuniões e apresentar assuntos e temas para serem incluídos nas pautas das reuniões.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 25º - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pelas Acionistas.

Artigo 26º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base nas disposições legais pertinentes, as demonstrações financeiras exigíveis.

Artigo 29º – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes e o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções legais, o lucro líquido será preferencialmente destinado ao pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio dos acionistas, observados os planos de negócios para os projetos da Companhia.

Parágrafo Segundo - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, que sejam levantados balanços intermediários, em períodos menores, para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

16



Certifico o registro sob o nº 384.526/25-1 em 24/10/2025 da empresa CRITERIA I HOLDING INVESTIMENTO S.A., NIRC nº 35300651553, protocolado sob o nº 3114105257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280219490. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DocuSign Envelope ID: D1DB4249-6904-4A7B-A06C-C29AB259E241

Artigo 30º - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Mesa:

Signed by

CE77C76E31EE408

Carlos Wald Reissmann
Presidente

DocuSigned by

3348E374E1D054CB

Fernanda Pereira da Silva Nassif
Secretário

